



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

DESPACHO TRF2 1171170

Cuida-se da contratação da empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos, objetivando a aquisição de munições calibre .40 S&W, a serem utilizadas pelos Agentes de Polícia Judicial no treinamento, capacitação e habilitação para o porte de arma de fogo, bem como uso no serviço diário do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, com fundamento no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A Assessoria Jurídica, manifestando-se por meio do Parecer Jurídico 1171133, opinou pela contratação direta da empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos, por ter restado caracterizada a inviabilidade de competição.

O valor total da despesa é de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), conforme proposta da empresa (1015914).

A DPLAN, no despacho 1135674, informa a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa.

Ratificação pela SPO 1136046.

A Declaração de Exclusividade, válida até 12/08/2025, emitida pelo SIMDE – Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa, atestando que a empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos detém exclusividade na fabricação e fornecimento, sem similares, no país, dentre outros, do produto objeto dos presentes 0755459.

Cabe destacar que a documentação necessária à formalização do ajuste encontra-se devidamente atualizada, conforme os seguintes documentos: Declaração do SICAF (1169025), Declaração de Parentesco (1169383), Declaração sobre empregar menor (1169368), Consulta consolidada TCU (1169035), Estatuto Social (1170521), Consulta CEIS/CNEP (1169031) e Título de Registro do Exército, válido até 28/12/2029 (1169348).

Destaca-se, por oportuno, que a anotação de ocorrências ativas, conforme Declaração do SICAF 1169028, não constitui óbice ao prosseguimento dos presentes.

Diante do exposto e do Parecer Jurídico 1171133, da AJUT, AUTORIZO a contratação da empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos, por meio de inexigibilidade de licitação, com respaldo no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à aquisição de munições calibre .40 S&W.

Encaminhem-se os presentes ao GSI, para as adequações no Termo de Referência. Após, à DIOFE, para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, Diretor-Geral, em 07/08/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1171170** e o código CRC **52659189**.

